MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº XX, DE XX DE XXXX DE 20XX

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo ConsUni, em 17 de novembro de 2020, por meio do Ato Decisório ConsUni nº 188;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 217/2022 que suspende o plano de retomada gradual das atividades presenciais e estabelece as condições para o amplo retorno presencial na Universidade a partir de 01 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), aprovado no Ato Decisório Consepe nº 236, de 04 de novembro de 2022, e a carga horária mínima de 10% em atividades de extensão nele previstas como componente curricular obrigatório;

CONSIDERANDO a extensão do período de manutenção de atividades remotas, e a dificuldade em realizar atividades de extensão nos anos de 2020, 2021 e 2022;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 253, de 03 de março de 2022, que regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 222, e o processo de adequação de projetos pedagógicos que desencadeou;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022, que estabeleceu normas e procedimentos para a revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC e revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 230;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão de Graduação n° 30 de 2022, que dispõe sobre normas gerais para as atividades complementares de cursos de graduação de formação interdisciplinar da Universidade Federal do ABC, revoga e substitui a Resolução CG n° 11 de 2016; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XX sessão ordinária de 20XX, ocorrida em XX de XXX de 20XX,

DECIDE:

Art. 1º Desobrigar discentes do BC&H que ingressaram até 2022, e que requisitarem integralizar o BC&H com base em sua matriz de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de 2022, de cumprir necessariamente a totalidade das 240 horas (ou 20 créditos) de ações de extensão sob a forma de carga horária extensionista.

Art. 2º O(a) discente que não cumprir as horas mínimas de extensão previstas pelo PPC do curso deverá compensar os créditos faltantes com disciplinas de opção limitada ou livre do BC&H, ou com horas adicionais de atividades complementares, completando o mínimo de créditos necessários para a conclusão do curso.

Art. 3º O fluxo e procedimentos relacionados ao pedido e à consolidação da informação no histórico do discente serão regulamentados por portaria própria da ProGrad.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso.

Art. 5º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente